



**Administração Regional
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015-CPL/SENAR-AR/RN**

EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que fará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuados para atender as necessidades do SENAR-AR/RN**, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Comissão receberá os envelopes de Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: 12/02/2015 (quinta-feira)

Horário: 15h00min



1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. A finalidade da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuados de Repcionista, Motorista, Auxiliar de Escritório, Almoxarife e Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades do SENAR-AR/RN, sob demanda, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, compreendendo:

- 2.1.1. Repcionista: 02 (duas) vagas;
- 2.1.2. Motorista – Carteira de Habilitação “B”: 02 (duas) vagas;
- 2.1.3. Motorista – Carteira de Habilitação “D”: 02 (duas) vagas
- 2.1.4. Auxiliar de Escritório 06 (seis) vagas;
- 2.1.5. Almoxarife 02 (duas) vagas;
- 2.1.6. Auxiliar de Serviços Gerais 03 (três) vagas;

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global estimado para gastos com os serviços objeto da presente concorrência é de **R\$ 530.169,52 (quinhentos e trinta mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, para um período de 12 (doze) meses.

3.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do SENAR-AR/RN e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;

3.3 - A estimativa de **R\$ 530.169,52 (quinhentos e trinta mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

3.4 - A valor estimado poderá ser revisto pela Superintendência do SENAR-AR/RN na hipótese de aumento salarial decorrente de Convenção Coletiva do Trabalho;



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital, **que detenha/comprove sede ou escritório no Estado do Rio Grande do Norte.**

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas "a" a "e" do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da imparcialidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.



5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Às **15:00 horas** do dia **12/02/2015**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

- a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social;
- b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à comissão de licitação, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015– SENAR-AR/RN
NOME DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – SENAR-AR/RN
NOME DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope n. 01 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.
- b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste edital;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**;



6.1.2 Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Atestados de capacidade técnica, **fornecidos por no mínimo de 2 (duas), pessoas jurídicas de direito público ou privado** que fazem e/ou fizeram parte do seu quadro de clientes, comprovando que a licitante presta serviços de natureza contínua, pertinentes e compatíveis, em características, valores e prazos, com o objeto da presente licitação, **por período não inferior a 03 (três) anos**. Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado da empresa fornecedora do documento, datados e assinados.

6.1.2.2 Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos mencionada no item anterior, será aceito o somatório de atestados, desde que demonstrem períodos divergentes de serviço prestado;

6.1.2.3 – O licitante deverá apresentar, juntamente com os atestados, cópia do(s) contrato(s) que deu (deram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- c) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.



6.1.4 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

6.1.5 Outras Exigências:

6.1.5.1 – Atestado de Vistoria assinada pelo servidor responsável, demonstrando que a licitante realizou vistoria na sede do SENAR-AR/RN, acompanhado de funcionário da Contratante que emitirá termo correspondente;

6.1.5.1.1 – **A vistoria a que se refere o item anterior apenas poderá ocorrer até às 17h do dia 10/02/2015 (terça feira), devendo a empresa interessada comparecer à sede do SENAR-AR/RN, através de seu representante legal ou de preposto/procurador.**

6.1.5.1.2 – A condição de representante legal da empresa interessada deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos originais



ou devidamente autenticados: contrato social e/ou ato constitutivo da empresa e documentos pessoais com foto do seu representante legal.

6.1.5.1.3 – Por sua vez, a condição de preposto/procurador deverá ser comprovada pelos seguintes documentos originais ou devidamente autenticados: carta de preposição/procuração com fins específicos para o ato, documentos pessoais com foto do preposto e do representante legal da interessada, bem como contrato social e/ou ato constitutivo da empresa.

6.1.5.4 - Declaração que se compromete a cumprir o que fora pactuado no **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 2035/2011**, celebrado entre o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região e o Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviços de Mão de Obra do RN – SINDPREST, ou em **Convenção Coletiva de Trabalho** correspondente a cada categoria descrita no Anexo I deste Edital;

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Em duas vias e em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo V deste Edital;
- c) Os valores deverão ser cotados em valores unitários mensais e total, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irreajustável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado.
- f) O valor final da proposta será o somatório do valor anual de todas as categorias, acrescido do valor correspondente a 1h extra referente a cada função, conforme demonstrado no Anexo V deste edital;



8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Comissão dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Quando da entrega dos envelopes, o representante legal do proponente, se estiver presente, deverá apresentar à Comissão seu credenciamento.

8.3 Entende-se por credenciada a pessoa indicada em procuraçao ou ainda o sócio ou dirigente do licitante que comprovar essa condição documentalmente, não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.4 As licitantes que não constituírem representante legal ou que não se fizerem presentes às sessões por intermédio de sócio ou dirigente serão consideradas intimadas nas datas das respectivas sessões, para efeito de contagem do prazo recursal.

8.5 Não havendo julgamento de habilitação e/ou de proposta de preços nas sessões respectivas, os licitantes serão convidados para uma nova sessão.

8.6 De acordo com o art. 16 do Regulamento de licitações e contratos do SENAR, a CPL poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de propostas técnica e de preços, classificando os licitantes, e só então abrir os envelopes de habilitação. Se o licitante classificado em primeiro lugar for considerado inabilitado, e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação dos mesmos, até que seja declarado o vencedor.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. A abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada em ato público do qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pela comissão de licitação e facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes.

9.2. Concluído o credenciamento dos representantes das licitantes, terá início a abertura dos Envelopes n. 1, e os documentos de habilitação, neles contidos, serão rubricados pelos membros da comissão e facultativamente pelos



representantes das empresas licitantes presentes.

9.3. A comissão de licitação analisará a documentação para verificar o cumprimento das exigências contidas nesse edital, podendo transferir a divulgação do resultado da habilitação para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciar os documentos.

9.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas de preço ficarão em poder da comissão, fechados e rubricados pelos seus membros e representantes das proponentes presentes, até que seja decidida a fase de habilitação.

9.5. Será declarado habilitado o licitante que atender a todas as exigências do edital quanto à documentação, e inabilitado o que deixar de atender a qualquer uma delas.

9.6. Julgada a habilitação e divulgado o seu resultado, a comissão de licitação poderá, na mesma reunião, passar à fase seguinte, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes, consignando-se esse fato em ata.

9.6.1. Na hipótese de recurso, os envelopes das propostas permanecerão lacrados em poder da comissão, rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes.

9.6.2. Concluído o julgamento dos recursos interpostos, os envelopes das propostas de preços das empresas licitantes inabilitadas serão devolvidos fechados de maneira inviolável aos seus representantes.

10 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO.

10.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 7, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Comissão convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.



10.3 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 7.1, combinado com o subitem 10.1 do presente Edital;

10.4 A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2 A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A apresentação da proposta de preço implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e onde cabível, na Lei nº 8.666/1993.

12.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato de julgamento da habilitação e da proposta de preços.

12.3 Os recursos serão interpostos por escrito à Comissão de Licitação, mediante protocolo.

12.4 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de



Licitação, pessoalmente na sede desta Entidade, pelo telefone: (84) 3342-0200, ou pelo endereço eletrônico: senarrn@senarrn.com.br

13 - DO FORO

O Foro para dirimir dúvidas será o de Natal, RN, com exclusividade.

Natal-RN, 23 de janeiro de 2015.

Maria Thereza Pereira Montenegro

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação



ANEXO I

Item	Objeto – Mão de Obra Terceirizada	Quantidade
01	Motorista – Habilitação Categoria “B”	02
02	Motorista – Habilitação Categoria “D”	02
03	Repcionista	02
04	Auxiliar de Serviços Gerais	03
05	Almoxarife	02
06	Auxiliar de escritório	06
Total		17

Maria Thereza Pereira Montenegro

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)

1. DO OBJETO:

A finalidade da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuados de Repcionista, Motorista, Auxiliar de Escritório, Almoxarife e Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades do SENAR-AR/RN, sob demanda, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, compreendendo:

- 1.1. Repcionista: 02 (duas) vagas;
- 1.2. Motorista – Carteira de Habilitação “B”: 02 (duas) vagas;
- 1.3. Motorista – Carteira de Habilitação “D”: 02 (duas) vagas
- 1.4. Auxiliar de Escritório 06 (seis) vagas;
- 1.5. Almoxarife 02 (duas) vagas;
- 1.6. Auxiliar de Serviços Gerais 03 (três) vagas;

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O presente processo licitatório encontra guarida em diversos fatores que deixam evidentes a necessidade da referida contratação de serviços: a proximidade do término do prazo dos contratos vigentes, referentes à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuados para atender às necessidades do SENAR-AR/RN; a existência de limite de gastos por modalidade de licitação com contratação de serviços, nos termos do art. 6º, inciso II, alínea “b” do Regulamento de Contratos e Licitações do SENAR e a necessidade de contratação de pessoal já prognosticada para alguns setores da instituição, que está prestes a extrapolar; haverá um aumento vultoso de demanda prevista na Instituição para o exercício 2015, bem como a possibilidade de aumento nas ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que demandará a (possibilidade) locação de novas estruturas físicas para lotação do setor Técnico e/ou PRONATEC.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. A natureza desta contratação fundamenta-se no Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR**.
- 3.2. Enquadra-se na modalidade de Concorrência, nos termos do artigo 6º, inciso II, alínea “c” do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de referência e obedecidas às demais condições, o SENAR-AR/RN pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos diretamente pela CONTRATADA.
- 4.2. As ordens de serviços emitidas pelo SENAR-AR/RN especificarão todos os serviços a serem prestados, tomando-se por base os valores de cada categoria profissional solicitada, nos termos da proposta de preços apresentada.
- 4.3. O pagamento será efetuado mensalmente após 30 dias do inicio dos serviços objeto da presente licitação, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados;
- 4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome do SENAR-AR/RN.
- 4.5. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- 4.6. Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das ordens de serviço não serão pagos.
- 4.7. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será cobrada mediante emissão de nota fiscal específica.
- 4.8.. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SENAR-AR/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 4.9. O pagamento só será realizado após a consulta *on-line* de regularidade fiscal da CONTRATADA;



5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do SENAR-AR/RN e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;

6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A despesa com o contrato resultante do certame a que se refere este projeto básico está estimada em **R\$ 530.169,52 (quinhentos e trinta mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

6.2. No interesse do SENAR-AR/RN, o objeto do contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

6.3. O custo estimado da contratação foi estabelecido com base nos valores constantes na tabela a seguir:

Item	Função	Quant.	Valor/Mês Médio	Valor/Ano Médio
1	MOTORISTA	4	R\$ 12.177,09	R\$ 146.125,12
2	RECEPCIONISTA	2	R\$ 4.062,83	R\$ 48.754,00
3	ASG	3	R\$ 5.877,88	R\$ 70.534,56
4	ALMOXARIFE	2	R\$ 5.514,37	R\$ 66.172,40
5	AUX. DE ESCRITÓRIO	6	R\$ 16.548,62	R\$ 198.583,44
			R\$ 44.180,79	R\$ 530.169,52

OBS: Esses valores foram extraídos através de ampla pesquisa de mercado e encontram-se arquivados na Gerência Administrativa Financeira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

7.1.1. Requisitar o profissional com antecedência mínima de 24 horas;

7.1.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, tudo em referência execução dos serviços aqui contratos;

7.1.3. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata;



- 7.1.4. Fiscalizar e supervisionar a execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer, desfazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com o objeto deste contrato deste contrato;
- 7.1.5. Permitir livre acesso à fiscalização da CONTRATADA, apenas nos locais em que serão prestados serviços objeto deste contrato, tudo com a finalidade de se manter o padrão de qualidade e observação da continuidade da capacitação da mão-de-obra terceirizada;
- 7.1.6. Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes a execução dos serviços executados ou disponibilizados, que deverão ser apresentados juntamente com a massa documental referida na Cláusula anterior;
- 7.1.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução dos serviços;
- 7.1.8. Efetuar o pagamento dos serviços, na forma, condições e especificações da Cláusula Terceira deste Contrato.
- 7.1.9. Encaminhar a Entidade Contratada, até o dia 30(trinta) de cada mês, relação dos profissionais terceirizados utilizados, bem como comprovação do registro de ponto dos mesmos, atestando assim a existência ou não de horas extras a serem pagas pela CONTRATADA;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:
- 8.1.1. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 8.1.2. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de danos praticados na prestação de serviços;
- 8.1.3. Assumir, isoladamente, todas as obrigações previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da mão-de- obra utilizada na execução dos serviços contratados, que não terá nenhuma vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta;
- 8.1.4. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como as Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Previdência Social, além dos contracheques ou folhas de pagamento dos profissionais disponibilizados ao SENAR- AR/RN, podendo a CONTRATANTE reter qualquer pagamento devido até a satisfação dessa exigência, sem prejuízos do fornecimento da



documentação aqui listada, quando da apresentação da Nota Fiscal e do Recibo, como condição para viabilizar os pagamentos mensais;

8.1.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições que foram exigidas na fase de habilitação da Licitação Concorrência nº 01/2015, bem como, a qualificação constante do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, que age combinado com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

8.1.6. Manter atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários, horas extras, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, uniformes, transporte, exames médicos admissionais e demissionais, seguros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços;

8.1.8. Repor imediatamente, com profissional de igual capacitação funcional, a mão-de-obra terceirizada, sem ônus ou prejuízos operacionais para a CONTRATANTE, nos casos de ausências/ faltas de profissionais já requisitados e em pleno exercício dos serviços ora contratados, sob pena de aplicação de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor a ser recebido no mês em referência, por descumprimento do que preceitua este item, desde que precedida de previa notificação ao CONTRATADO;

8.1.9. Dispor em até 24 horas o profissional requisitado pela CONTRATANTE;

8.1.10. Substituir, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado que não corresponde ao desempenho funcional esperado ou que apresente conduta incompatível com a função;

8.1.11. Disponibilizar, para o empregado terceirizado, escala de horário de trabalho da CONTRATANTE, crachás de identificação, com a recomendação de que o mesmo porte, no trabalho, todos os seus documentos pessoais.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços serão executados durante a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestados de capacidade técnica, **fornecidos por no mínimo de 2 (duas), pessoas jurídicas de direito público ou privado** que fazem e/ou fizeram parte do seu quadro de clientes, comprovando que a licitante presta serviços de natureza contínua, pertinentes e compatíveis, em características, valores e prazos, com o objeto da presente licitação, **por período não inferior a 03 (três) anos**. Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado da empresa



fornecedor da documentação, datados e assinados.

10.2. Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos mencionada no item anterior, será aceito o somatório de atestados;

10.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com os atestados, cópia do(s) contrato(s) que deu (deram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

11. PROPOSTA COMERCIAL – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Apresentação da proposta comercial será conforme regras Editalícias.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- e) Advertência;
- f) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- g) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

13- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios, **que detenha sede ou escritório no Estado do Rio Grande do Norte**.

13.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

13.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas "a" a "e" do subitem anterior.

13.4. Embora este termo de referência tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da imparcialidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2015.

Maria Thereza Pereira Montenegro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº. _____, sediada _____ declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Natal(RN), _____ de _____ de 2015.

EMPRESA:
Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

* em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.

Natal(RN) _____ de 2015.

EMPRESA:
Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – Carta Proposta

SENAr-AR/RN

Comissão Permanente de Licitação

Referência – Concorrência nº 001/2015

1	2	3	4	5	6	7
Item	Função	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual	Valor da Hora Extra (1h)	Valor Total da Proposta
01	Motorista Categoria 'B'	02	-			
02	Motorista Categoria "D"	02				
03	Repcionista	02	-			
04	Auxiliar de Serviços Gerais	03	-			
05	Almoxarife	02	-			
06	Auxiliar de Escritório	06	-			
TOTAL						

Valor Total da Proposta – R\$ (_____)

Obs.: O valor total da proposta é a soma das colunas 5 e 6.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaro expressamente que estão incluídos na minha proposta valores referentes a taxas, encargos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado.

Natal(RN) de 2015.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI – Minuta Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL- SENA-RN, E

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo, José Álvares Viera, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº _____, Bairro _____ – Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente de, **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Objetiva o presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra de profissionais nas áreas e na quantidade descrita no Anexo I, parte integrante deste Contrato, **de acordo com a necessidade e na medida em que forem requisitados pela Entidade contratante**, com jornada de até 44(quarenta e quatro) horas semanais, conforme cada categoria, a serem prestados na sede da **CONTRATANTE**, na forma, condições e especificações da Concorrência nº 01/2015, parte integrante deste negócio jurídico, da qual as partes declaram pleno conhecimento.



Parágrafo único: A contratante não se obriga a utilizar, ao mesmo tempo durante a vigência do contrato, todos os profissionais relacionados no Anexo I, deste instrumento. Os mesmos serão requisitados e pagos de acordo com a necessidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, REAJUSTE, FONTE DE RECURSOS E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- a) Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia mensal equivalente ao total dos serviços profissionais terceirizados utilizados no mês em referência, de acordo com os valores de cada categoria prevista no Anexo I, parte integrante do presente Contrato, num valor anual de até R\$ _____ (______).
- b) O valor do presente Contrato será passível de reajuste sempre que houver variação do salário da categoria, com aplicação dos percentuais, índices, à época dos mesmos, desde que a variação salarial resulte de disposição legal editada pelo Governo Federal, Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos, tudo mediante a apresentação, à CONTRATANTE, da documentação que autorizou o reajuste salarial.
- c) Os recursos para atenderem os dispêndios do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios do SENAR-AR/RN e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;
- d) A licitação para viabilizar a contratação dos serviços foi realizada na modalidade Concorrência e se encontra em conformidade com o Regulamento de Licitação e Contratos da CONTRATANTE, que age combinado com o art. 23, II, “a”, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços contratados será efetuado, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, através de cobrança bancária ou crédito em conta, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, juntamente com as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, assim como, do Fundo de Garantia por Termo de Serviço- FGTS e da Previdência Social, que deverão ser fornecidos sempre até o dia 30(trinta) de cada mês, acompanhado das folhas de pagamento e/ou contra cheques, e GFIP com relação dos profissionais terceirizados que prestam serviços a Entidade Contratante,



como forma de comprovar o pagamento dos encargos trabalhistas, inclusive horas extras, para que o pagamento seja realizado até o dia 05(cinco) do mês subsequente.

Parágrafo único: Caso a **CONTRATANTE** constate irregularidade na documentação a ser apresentada pela **CONTRATADA**, o pagamento ficará postergado até 05(cinco) dias corridos da data a apresentação regular de todos os documentos.

CLÁUSULA QUARTA-FORMA DE REAJUSTE:

Acordam ainda as partes, ora contratantes, que na ocorrência de qualquer medida do Governo Federal, que implique na elevação dos custos da prestação dos serviços pactuados, criação de novos tributos e/ou no congelamento de preços e serviços, bem como a ocorrer alteração salarial da categoria profissional, para manter-se o equilíbrio financeiro do contrato, será repassado aos preços, na mesma proporção da majoração determinada, e como tal absorvida pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- b) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de danos praticados na prestação de serviços;
- c) Assumir, isoladamente, todas as obrigações previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da mão-de- obra utilizada na execução dos serviços contratados, que não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CONTRATANTE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta;
- d) Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como as Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Previdência Social, além dos contracheques ou folhas de pagamento dos profissionais disponibilizados ao SENAR- AR/RN, podendo a **CONTRATANTE** reter qualquer pagamento devido até a satisfação dessa exigência, sem prejuízos do fornecimento da documentação aqui listada, quando da apresentação da Nota Fiscal e do Recibo, como condição para viabilizar os pagamentos mensais;



- e) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições que foram exigidas na fase de habilitação da Licitação Modalidade Concorrência nº 01/2015, bem como, a qualificação constante do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, que age combinado com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
- f) Manter atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários, horas extras, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, uniformes, transporte, exames médicos admissionais e demissionais, seguros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços;
- h) Repor imediatamente, com profissional de igual capacitação funcional, a mão-de-obra terceirizada, sem ônus ou prejuízos operacionais para a CONTRATANTE, nos casos de ausências/ faltas de profissionais já requisitados e em pleno exercício dos serviços ora contratados, sob pena de aplicação de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor a ser recebido no mês em referência, por descumprimento do que preceitua este item, desde que precedida de previa notificação ao CONTRATADO;
- i) Dispor em até 24 horas o profissional requisitado pela CONTRATANTE;
- j) Substituir, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado que não corresponde ao desempenho funcional esperado ou que apresente conduta incompatível com a função;
- k) Disponibilizar, para o empregado terceirizado, escala de horário de trabalho da CONTRATANTE, crachás de identificação, com a recomendação de que o mesmo porte, no trabalho, todos os seus documentos pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras advindas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Requisitar o profissional com antecedência mínima de 24 horas;
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência execução dos serviços aqui contratos;
- c) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata;



- d) Fiscalizar e supervisionar a execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer, desfazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com o objeto deste contrato deste contrato;
- e) Permitir livre acesso à fiscalização da CONTRATADA, apenas nos locais em que serão prestados serviços objeto deste contrato, tudo com a finalidade de se manter o padrão de qualidade e observação da continuidade da capacitação da mão-de-obra terceirizada;
- f) Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes a execução dos serviços executados ou disponibilizados, que deverão ser apresentados juntamente com a massa documental referida na Cláusula anterior;
- g) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento dos serviços, na forma, condições e especificações da Cláusula Terceira deste Contrato.
- i) Encaminhar a Entidade Contratada, até o dia 30(trinta) de cada mês, relação dos profissionais terceirizados utilizados, bem como comprovação do registro de ponto dos mesmos, atestando assim a existência ou não de horas extras a serem pagas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA.

O prazo da vigência do contrato é de 12(doze) meses, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo, a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que não ultrapasse os 60(sessenta), meses conforme determina o art. 26 parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA OITAVA-DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da CONTRATANTE, que será descontado do pagamento subsequente;



- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com a CONTRATANTE, durante o prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua habilitação.
- e) Acordam as partes que não sendo procedente a defesa prévia da CONTRATADA, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias, contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Rescinde-se o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Não convir à CONTRATANTE, hipótese em que deverá comunicar a CONTRATADA, por correspondência, com Aviso de Recebimento- AR, com 30(trinta) dias de antecedência da data pretendida para a rescisão;
- b) Descumpridas quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- c) Ocorrer decretação de falência, concordata, dissolução judicial e /ou extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Ocorre em fatos supervenientes que obstem sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO.

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal-RN, ____ de fevereiro de 2015.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO DO CONTRATO

Item	Função	Valor Unitário/Mensal	Quantidade	Valor Anual	Valor da Hora Extra (1h) *
01	Recepcionista	-	02		-
02	Motorista – Categoria “B”	-	02		-
03	Motorista – Categoria “D”	-	02		
04	Auxiliar de Escritório	-	06		-
05	Almoxarife	-	02		-
06	Auxiliar de Serviços Gerais	-	03		-
TOTAL					

Valor Total – R\$ (_____)

Não serão considerados para fins de somatório do valor total do contrato, os valores atribuídos às horas extraordinárias de cada categoria.

Natal-RN, ____ de fevereiro de 2015.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA
Presidente do Conselho Administrativo
CONTRATANTE

CONTRATADA